



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 4025/2023, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 245/2023, na modalidade **Tomada de Preços** para contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos técnicos para execução de obra de pavimentação em PMF (Pré Misturado a Frio), com tratamento superficial de ruas, devendo elaborar documentos tais como: Planilha de BDI, encargos sociais, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto de sinalização viária horizontal e vertical, pranchas dos projeto e demais documento necessários para posterior licitação da obra, conforme anexo V do Edital, e receberá e protocolará, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até as **14h do dia 21 de julho de 2023**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos técnicos para execução de obra de pavimentação em PMF (Pré Misturado a Frio), com tratamento superficial de ruas, devendo elaborar documentos tais como: Planilha de BDI, encargos sociais, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto de sinalização viária horizontal e vertical, pranchas dos projeto e demais documento necessários para posterior licitação da obra, conforme anexo V do Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até as **14h do dia 21 de julho de 2023**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (ENVELOPE 1) será aberto a partir das **14h05min do dia 21 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Passos (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; o envelope de proposta (ENVELOPE 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

NOME DO LICITANTE:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N° 153/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.1.2 Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) com o Município de Três Passos ou que o requeriram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site: www.trespazos.rs.gov.br; link Licitações, documentos.

4.1.3 Não serão admitidos quaisquer outros certificados de registro cadastral em substituição ao suprarreferido, expedido pelo licitado.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até as 8h30min da data aprazada para o certame (21/07/2023). Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão desde que o representante legal porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Passos, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.2.5 Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.8 Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;

5.2.9 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste Edital;

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Prova de quitação com as **Fazendas: Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751 de 02 de outubro de 2014), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, dentro do prazo de validade.

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

5.4 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:

5.4.1 A empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido na ocasião da assinatura do contrato;

5.4.2 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior, na área de engenharia ou arquitetura (**engenheiro civil ou arquiteto**) com registro no CREA/CAU.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.4.2.1 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

5.4.2.1.1 Em se tratando de sócio da empresa:

a) por intermédio da apresentação do contrato social;

5.4.2.1.2 No caso de empregado:

a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou

c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.4.3 Comprovação de aptidão do profissional para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.4 Declaração de que a empresa participante obteve por si mesma e sob sua responsabilidade todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

5.5.1 Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.6.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.6.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06.

5.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

5.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida** será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.6.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada e conter o seguinte:

6.1.2. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos: previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que possam incidir para execução do objeto;

6.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta LICITAÇÃO, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da LICITANTE.

6.1.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.1.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9. Havendo na proposta erros formais/sanáveis a Comissão de Licitações verificará da possibilidade de aceitação da proposta.

6.1.10. Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor de **R\$ 86.203,61 (oitenta e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos)** pela execução total do objeto deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

7.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4. Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

7.6. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9. Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor (es), o (s) LICITANTE (s) cuja proposta financeira apresente o **MENOR VALOR POR ITEM.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar(em) o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) não firmar(em) o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O instrumento contratual terá vigência pelo período de doze (12) meses a contar de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

9.5. O prazo para execução do objeto da presente licitação é **de 30 (trinta dias)** a contar da data de assinatura do contrato.

9.6. Na elaboração dos documentos técnicos deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras. Havendo necessidade de outros profissionais habilitados para desenvolvimento dos documentos técnicos a contratação destes será por conta do contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa do serviço e da emissão da nota fiscal, sendo: 60% (sessenta por cento) do valor no momento da entrega dos projetos para a contratante e 40% (quarenta por cento) quando do recebimento da obra, ante a conclusão da fiscalização da obra.

10.2 A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

10.3 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos – RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no cupom/Nota Fiscal e número do empenho.

10.4 O cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberão à licitante vencedora:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

VIII - Entregar todos os projetos, cálculos e memoriais descritivos, bem como ART devidamente quitada.

IX – Cumprir integralmente com o descrito no anexo V, deste Edital.

X - A responsabilidade técnica de cada projeto será do(s) profissional(is) que o elaborar.

XI – A contratada e o profissional responsável pela elaboração do projeto técnico deverá acompanhar a execução posterior da obra.

11.2. Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N° 153/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 02 Setor de Obras e Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 2026 – Manutenção da malha viária urbana

Despesa: 155 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, se não iniciada a prestação dos serviços no prazo de dez dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a prestação de serviços no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento ordem de início, configurando-se a inexecução total do contratado, sem prejuízo da rescisão contratual.

e) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas no prazo de sessenta dias, após esgotados os recursos administrativos;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

13.3. Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

13.4. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através dos Servidores Pedro Adelar Stürmer e Gilmar Joel de Oliveira Cardoso e a gestão do contrato através do Secretário de Obras e Viação Sr. Lauro Mohr.

16.3 O direito autoral de cada projeto será da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica que o elaborar, nos termos da legislação vigente.

16.4 Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais que forem indicados pela empresa licitante na habilitação ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização e tiverem as mesmas características de habilitação.

16.5 Havendo necessidade de alteração dos projetos, os fiscais deverão solicita-las a contratada, que terão prazo de 10 (dez) dias para efetuá-las ou justificar o motivo de não o fazer. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Os profissionais deverão anotar todos os projetos sob sua responsabilidade.

16.6 Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA ou do CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos. Os relatórios, especificações técnicas e demais documentos deverão conter o nome completo, o título profissional, o nº do CREA ou do CAU e a assinatura dos responsáveis técnicos na última página, e, quando for o caso, a rubrica nas páginas anteriores.

16.7 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

16.9 A licitação poderá ser homologada parcialmente (por item), revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.11. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.12 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.13. Havendo solicitação de prorrogação de prazo, a despesa de publicação dos avisos ficará a cargo da parte que as solicitou, devendo as mesmas serem encaminhadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do vencimento. As despesas de publicação poderão ser descontadas inclusive dos créditos que a licitante tiver a receber se dela tiverem origem.

16.14 O licitante fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

16.15 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

16.16 – As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.

16.17 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.18 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato

b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo;

c) Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de EPP/ME

e) Anexo V - Memorial Descritivo e Especificações;

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com; e compras@trespassos.rs.gov.br.

Três Passos, 28 de junho de 2023.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Procurador Jurídico do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º

Licitação nºTomada de Preços

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na0, nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, situada, na cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu administrador, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação dos serviços abaixo elencados, conforme Licitação nº/...., Tomada de Preços nº/...., Solicitação de Fornecimento nº.....,conforme relação abaixo descrito:

Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos técnicos para execução de obra de pavimentação em PMF (Pré Misturado a Frio), com tratamento superficial de ruas, devendo elaborar documentos tais como: Planilha de BDI, encargos sociais, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto de sinalização viária horizontal e vertical, pranchas dos projeto e demais documento necessários para posterior licitação da obra, conforme anexo I do Edital

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada se compromete a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

§ 1º Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$, com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da LICITAÇÃO nº/20.... – TP/20....

§ 2º O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa do serviço e da emissão da nota fiscal, sendo: 60% (sessenta por cento) do valor no momento da entrega dos projetos para a contratante e 40% (quarenta por cento) não recebimento da conclusão e fiscalização da obra.

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

Parágrafo primeiro – do prazo de início da prestação dos serviços: 05(cinco) dias contados da data da assinatura do contrato. O prazo de elaboração e conclusão dos projetos será de 35 (trinta e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N° 153/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, ou seja, até.....

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direito e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente LICITAÇÃO dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- d) Entregar o objeto no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na LICITAÇÃO, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de CONTRATANTE;
- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 10 (dez) dias, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.
- l) Entregar a os projetos conforme anexo V, e as ARTs – Anotação de Responsabilidade técnica devidamente quitada com o comprovante de pagamento. Acompanhar a execução das obras após licitadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, se não iniciada a execução no prazo de dez dias contados da data do recebimento da ordem de início, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: 02 Setor de Obras e Serviços Urbanos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proj/Ativ: 2026 – Manutenção da malha viária urbana
Despesa: 155 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através dos Servidores Pedro Adelar Stürmer e Gilmar Joel de Oliveira Cardoso e a gestão do contrato através do Secretário de Obras e Viação Sr. Lauro Mohr, nos termos da portaria nº

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública, podendo haver a continuidade do contrato no interesse da Administração.

A contratada vincula-se a todos os termos do Edital da Licitação 153/2023.

Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice de utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC/IBGE) sem prejuízo da incidência de juros legais.

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,... de .. de 20.....

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos

.....

pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº ____/20__

_____, estabelecida na _____, cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu representante legal Sr _____, portador(es) de cédula de identidade

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

nº(s) _____ CPF _____ nº(s) _____
_____, participante da licitação nº ____/20__, modalidade Tomada de Preços nº ____/20__, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Três Passos

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por Extenso

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

1 - OBJETO:

Contratação direta para os serviços especializados de engenharia civil ou profissionais habilitados nesta área para elaboração de projetos de pavimentação de PMF(PRÉ-MISTURADO FRIO) para o nivelamento de Ruas.

2 – QUANTIDADE

RELAÇÃO DE RUAS COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PRÉ-MISTURADO A FRIO

- 1- RUA PETRÔNIO PORTELA: 580,00 Metros X 11,50 Metros = **7.541,00 m²**
- 2- RUA ROMEU PASSOS DE OLIVEIRA: 410,00 m X 11,50 m = **5.404,30 m²**
- 3- RUA D. PEDRO I : 350,00 m X 11,50 m = **6.650,00 m²**
- 4- RUA DEOLINDA PETRY= 1.000,00 m X 11,50 m = **12.807,00 m²**
- 5- RUA PEDRO EDVINO RENZ: 760,00 m X 11,50 m = **8.740,00 m²**
- 6- AV. JOSÉ DE ALENCAR= **8.050,00 m²**
- 7- RUA JOSÉ ALFREDO SCHARDONG = **7.460,00 m²**
- 8- RUA DAVID CANABARRO = 370,00 m X 11,50 m = **4.255,00 m²**
- 9- RUA ANDRADA NEVES = **11.200,00 m²**
- 10- RUA BENJAMIM OSÓRIO = **14.100,00 m²**
- 11- RUA 15 DE NOVENEMBRO = **8.855,00 m²**
- 12- RUA QUILOMBO DOS PALMARES = **5.580,00 m²**
- 13- RUA PRINCESA ISABEL: 375,00 m X 11,50 m = **4.312,50 m²**
- 14- RUA 25 DE JULHO: 580,00 m X 11,50 m = **6.670,00 m²**
- 15- RUA COSTA AGUIAR: 490,00 m X 11,50 m = **5.635,00 m²**
- 16- RUA JARDIM: 540,00 m X 11,50 m = **6.210,00 m²**
- 17- RUA GALDINO NUNES PEREIRA = **6.776,00 m²**
- 18- RUA RIO GRANDE DO SUL = **5.760,00 m²**

TOTAL = 136.005,80 m²


LAURO MOHR
Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0965/2021

1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N° 153/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Protocolo
Fl. 04
Rubr.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES SERÁ DE NO VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO **R\$ 86.203,61 (Oitenta e seis mil duzentos e três reais e sessenta um centavos)**

<u>PREÇO TABELA</u> <u>01</u>	<u>PREÇO TABELA</u> <u>02</u>	<u>PREÇO TABELA</u> <u>03</u>	<u>PREÇO MÉDIO</u>
<u>88.403,77</u>	<u>95.204,06</u>	<u>75.000,00</u>	<u>86.203,61</u>

4 - ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.2. O serviço solicitado será de acordo com a quantidade de Rua relacionadas e área de cada uma no ITEM 02 para a elaboração do projeto.

5 – JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

5.1 – Atualmente o município de Três Passos possui em seu quadro de servidores uma engenheira civil com cargo efetivo e duas arquitetas com contrato emergencial de seis meses, elas não conseguem atender toda a demanda que se tem para realização de projetos, análise dos projetos da construção civil, projetos de PPCIs e manutenção dos 10 prédios da Secretaria municipal de saúde, dos 20 prédios escolares da Secretaria municipal de Educação e dos prédios administrativos. Além de ficarmos sem profissional na área quando o mesmo entra de férias ou fica afastado por atestado, ficando sem atendimento os serviços essenciais.

Para o melhoramento da mobilidade urbana e atendimento aos serviços públicos essenciais. A elaboração de projetos para busca de recursos Estaduais e Federais, faz se necessário a contratação destes profissionais.

No Ano de 2022 foi enviado projeto de lei para Câmara de vereadores na qual os vereadores da oposição votaram contra a contratação emergencial de engenheiro civil.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A unidade requisitante não poderá receber, serviço de qualidade inferior daquele do objeto do registro de preços de acordo com as exigidas pelos conselhos de classes, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato. O padrão de qualidade será aferido pelo integral cumprimento do estabelecido sob pena do cancelamento do empenho do serviço solicitado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1 - DO OBJETO


LAURO MOHR
Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0795/2021

2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Protocolo

Fl.

7.1.1 - Constitui objeto da presente licitação para a contratação de profissional para elaboração do projeto de Pavimentação de PMF com tratamento superficial e camada compactada mínima de 03 a 05 cm dependendo da Rua.

7.1.2 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

7.1.3 - Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas de formações solicitadas e com registros nos conselhos regionais de engenharia. Que desenvolverão as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas na sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar pelo mínimo uma referências ou seja um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que já tenha prestado o referente serviço de elaboração de projetos de pavimentação e sinalização viária horizontal e vertical a outros entes.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - A contratada, além do fornecimento da mão de obra de profissional para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.2.1.1 - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de profissionais habilitados e registrados nos conselhos regionais, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

7.2.1.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas para elaboração dos projetos e adequado à execução dos serviços contratados.

7.2.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.1.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

7.2.1.5 - Ter acompanhamento profissional nos horários pré-determinados pela Administração.

7.2.1.6 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

7.2.1.7 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.

7.2.1.8 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições do projeto que não esteja qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.


LAURO MOHR
Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0795/2021

3



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



7.2.1.9 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada na execução do projeto, sendo o profissional responsável pela elaboração até a execução final da obra.
7.2.1.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável pela elaboração do projeto, onde deve constar;

- a) A elaboração do BDI.
- b) A elaboração dos encargos sociais
- c) A elaboração do Cronograma físico financeiro.
- d) A elaboração da planilha orçamentária.
- e) A elaboração de projeto de sinalização viária horizontal e vertical.
- f) A elaboração das pranchas do projeto (em arquivos digitais).
- g) O responsável técnico emissor dos documentos técnicos deverá fiscalizar a execução da obra e emitir laudos da execução e medição para pagamentos.
- h) Os projetos deverão ser individualizados de acordo com levantamento topográfico oferecido de cada Rua.

7.2.1.11 – A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias após assinatura do contrato para a elaboração e conclusão e entrega dos projetos.

7.2.1.12 – A CONTRATADA deverá respeitar e seguir os princípios legais da administração pública.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 - Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços.

7.3.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula Contratual.

7.3.3 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

7.3.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

7.3.5 - Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

7.3.6 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.

7.3.7 - A CONTRATANTE irá fornecer o levantamento topográfico para elaboração dos projetos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a conclusão de cada etapa do serviço e da emissão da nota fiscal sendo: 60% (sessenta por cento) do valor no


LAURO MOHR
Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0795/2021

4



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Protocolo
FL. 07
Rubr.

momento da entrega dos projetos para a CONTRATANTE e 40% (quarenta por cento) no recebimento da conclusão e fiscalização da obra.

9. DO PRAZO DA LICITAÇÃO

9.1 – O prazo de validade da licitação dos serviços será de um ano.

Três Passos, 05 de junho de 2023.

LAURO MOHR

Secretário Municipal de Obras e Viação

Portaria nº 0795/21.

LAURO MOHR

Secretário Municipal
de Obras e Viação
Portaria 0795/21